



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional do Meio Ambiente do TMAP

0687868/2016
15/06/2016
Pág 1 de 12

PARECER ÚNICO Nº 0687868/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00045/1986/014/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deterimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Prévia - LP ampliação		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: ABC INDÚSTRIA E COMERCIO S.A	CNPJ: 17.835.042/0001-45	
EMPREENDIMENTO: ABC INDÚSTRIA E COMERCIO S.A	CNPJ: 17.835.042/0001-45	
MUNICÍPIO(S): UBERLÂNDIA	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 18° 51' 32" LONG/X 48° 16' 56"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
NOME:		
BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI	
UPGRH: PN2	SUB-BACIA: CÔRREGO DO LISO	
CODIGO: E-02-02-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA (9,2 MW)	CLASSE: 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: FLAVIA REGINA NASCIMENTO TOLEDO JAMILEH COSTA CARVALHO	REGISTRO: 013590/04-D 2009104092	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 101870/2016	DATA: 10/06/2016	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
RODRIGO ANGELIS ALVAREZ - Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOELMA MARIA SANTOS SILVA - Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI - Diretor Regional de Apoio Técnico	1198078-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - Diretoria de Controle Processual	1217642-6	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação de Licença Prévia de ampliação da ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, situada na Avenida José Andraus Gassani Filho, nº 2464, Distrito Industrial do município de Uberlândia-MG, para a atividade de Produção de Energia Termoeletrônica com capacidade máxima de produção de 9,2 MW/h.



Em vermelho delimitação da área do empreendimento - Google Earth 2016.

O processo de Licença de Prévia de ampliação teve início em 27/01/2016, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB) de nº 0084026/2016. Em 07/06/2016, o empreendedor protocolou na SUPRAM TMAP a documentação exigida no referido FOB.

A atividade pretendida na ampliação é classificada, conforme DN74/04, no código E-02-02-1 Produção de Energia Termoeletrônica, capacidade para 9,2 MW e porte pequeno, enquadrando-se em classe 03. A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 10/06/2016 conforme Auto de Fiscalização Nº 101870/2016 anexo ao processo.

Paulo

B



Resalta-se que o atualmente o empreendimento possui processo de Revalidação de Licença de Operação em análise no órgão ambiental conforme processo administrativo nº 00048/1986/013/2014.

2. Caracterização do Empreendimento

A ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A, pertencente ao Grupo Algar - Agro é um empreendimento que atua no mercado do soja, tanto na produção, processamento e comercialização nos mercados internos e externos. A unidade industrial implantada em Uberlândia exerce a atividade de esmagamento, refino e envase de óleo de soja, em uma área total de 406.000 m².

Para exercer as atividades implantadas na planta industrial a empresa possui 01 (uma) Caldeira ENGEVAP tipo EV-2-1000, para produção de vapor a 55 ton/h, pressão de operação de 66,0 kgf/cm², para queima do cavaco de madeira com 50% de umidade, que atualmente encontra-se instalada e fornece vapor para o processo produtivo da refinaria de soja, porém a caldeira não opera em sistema de alta pressão.

Visando ao tornar auto-suficiente na demanda energética da planta industrial já instalada e exportar o excedente de produção, a Empresa pretende instalar uma unidade de produção de energia termoelétrica em conjunto a caldeira existente. A implantação desta nova atividade demandará algumas adequações aos sistemas existentes e já em operação, tais como: caldeira, subestação de energia, estação de tratamento de água - ETA e pátio de cinzas. Demais sistemas que já operam serão mantidos sem alteração e alguns sistemas serão implantados. O quadro abaixo ilustra.

EQUIPAMENTOS	CAPACIDADE	OBSERVAÇÃO
Pá carregadeira sob rodas	Caterpillar, modelo 924H	Existente
Esteiras de biomassa	20 t/h	Existente
Dosadores de biomassa	20 t/h	Existente
Caldeira	55 ton/h 66bar	Existente
Sistema de lavagem de cinzas da caldeira (VLC)	110 m ³ /h	Existente
Sistema de tratamento de água (ETA/UF)	53 m ³ /h	Existente
Sistema de desmineralização de água	40 m ³ /h	Existente
Conjunto moto-gerador diesel	230 kva	Existente
Turbo gerador (condensação com extração)	9,2 MWh	Novo
Válvula condicionadora (67x12bar)	30 t/h	Novo
Válvula redutora (13x1,5bar)	5 t/h	Novo



Sistema HVAC	160.000 m ³ /h	Novo
Torre de resfriamento	1.000 m ³ /h	Novo
Tanque de água desmineralizada	1.000 m ³	Novo
Desaerador	110°C (água de saída)	Novo
Subestação	Capacidade nominal: 11,5MVA Tensão Primária: 13,8kV; Tensão Secundária: 13,8kV;	Novo

Na elaboração do projeto de implantação da unidade de produção de energia termoeletrica a empresa estabeleceu 07 (sete) cenários diferentes de operação considerando a produção industrial e a geração de energia. Considerando os diferentes tipos de cenário estabelecidos a produção de energia ficará entre 8 MW e 9,2 MW. Abaixo a descrição dos cenários com sua respectiva produção de energia.

- Cenário 01 – Considerando como promessa o consumo total de vapor a 11Kgf/cm² 27.550Kg/h;
- Cenário 02 – Considerando como premissas o consumo total de vapor a 11Kgf/h 30.305Kg/h mais um acréscimo de 10% no consumo total;
- Cenário 03 – Considerando como premissas a refinaria operando com capacidade de 50% e extração operando com capacidade de 100%;
- Cenário 04 – Considerando como premissas a refinaria operando com capacidade de 100% e extração operando com capacidade de 50%;
- Cenário 05 – Considerando como premissas a refinaria parada e a extração operando com capacidade de 100%;
- Cenário 06 – Considerando como premissas a refinaria operando com capacidade de 100% e a extração parada;
- Cenário 07 – Considerando toda a planta parada somente operando com a geração da caldeira a 50%.

Produção	Cenário 01	Cenário 02	Cenário 03	Cenário 04	Cenário 05	Cenário 06	Cenário 07
Energia elétrica parada	8.605 kwh	8.318 kwh	8.109 kwh	8.086 kwh	8.826 kwh	6.101 kwh	5.770 kwh
Energia elétrica consumida (planta)	4.750 kwh	4.750 kwh	4.750 kwh	4.750 kwh	4.750 kwh	4.750 kwh	4.750 kwh
Energia elétrica consumida (UTE)	250 kwh	250 kwh	250 kwh	250 kwh	250 kwh	250 kwh	250 kwh
Exportação de energia	3.605 kwh	3.318 kwh	4.109 kwh	3.086 kwh	3.826 kwh	1.101 kwh	776 kwh



O material utilizado na caldeira será o cavaco de madeira de reflorestamento, de fornecedores regularizados. Atualmente o cavaco utilizado fica armazenado em local coberto com acesso facilitado da pá carregadeira para alimentação do vagão que alimenta as esteiras de transporte até a caldeira. São utilizados na caldeira insumos químicos que possuem propriedades alcalinizantes, dispersantes, dosincrustantes e sequestrantes de oxigênio para melhor funcionamento da mesma.

A caldeira possui como medida de controle o sistema de lavador de gases a via úmida com tanque de sedimentação para cinzas e pátio de armazenamento das cinzas até a comercialização das mesmas com empresas de compostagem. O pátio atual deverá passar por adequações.

A subestação de energia existente deverá passar por adequações para atender o projeto de exportação de energia do excedente produzido.

A empresa possui implantada estação de tratamento de água – ETA, para desmineralizar por osmose reversa e tratamento de desaeração da água e atender os padrões de funcionamento da caldeira. Com a nova atividade a ETA existente deverá ser ampliada

A empresa possui também estação de tratamento de efluentes – ETE, composta por sistema físico-químico (equalização e flotação) e biológico (lagoa anaeróbica, aeróbica e polimento) com posterior lançamento da rede pública, conforme contrato assinado, para lançamento de efluentes líquidos não domésticos - CREND - com o a concessionária DMAE Uberlândia.

A empresa dispõe de programa de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, com locais de armazenamento conforme classificação do mesmo, até sua destinação final.

Ressalta-se que esta nova atividade será implantada dentro dos limites da indústria em local entre a caldeira e o galpão de armazenamento de cavaco, em área livre sem necessidade de qualquer tipo de intervenção ambiental.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 03 (três) poços tubulares, conforme processos de renovação de outorga 01152/2014, 01153/2014 e 01154/2014 que



estão com renovação automática conforme art. 14 da Portaria IGAM nº 49/2010. Grande parte da água consumida no empreendimento é fornecida pela concessionária DMAE Uberlândia, com consumo médio em torno de 1.100 m³/dia.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável, pois a instalação da atividade não necessitará de desmate e/ou intervenção.

5. Reserva Legal

Não aplicável, pois o empreendimento está localizado em área urbana.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1- Efluentes atmosféricos

Impacto:

Emissão de gases e material particulado proveniente da caldeira movida a cavaco de madeira reflorestada para geração de vapor.

Medida Mitigadora:

Para controle do mesmo, será realizado o monitoramento do efluente atmosférico emitido pela caldeira, conforme normas vigentes.

6.2- Efluentes líquidos

Impacto:

Geração de águas de purgas de caldeira, purgas do sistema de lavagem de fuligem dos gases da chaminé da caldeira, das purgas de torres de resfriamento e do purgas do sistema de tratamento de água.

Medida Mitigadora:

Os efluentes industriais gerados serão direcionados a ETE e posteriormente lançados na rede pública do DMAE Uberlândia.

6.3- resíduos sólidos

Impacto:



Geração de cinzas da lavagem de grelhas e do sistema de lavagem dos gases da caldeira; embalagens de insumos utilizados na caldeira e ETA, além do óleo utilizado no turbo gerador.

Medida Mitigadora:

Para controle dos mesmos, será realizado o gerenciamento dos resíduos sólidos (reciclados, classe 1 e 2) e as cinzas serão armazenadas e comercializadas para compostagem.

7. Compensações

Não aplicável, pois o processo foi orientado com estudo de RCA.

8. Controle Processual

O processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico regional do pedido de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia de ampliação, para o empreendimento ABC INDÚSTRIA E COMERCIO S.A para a atividade de "PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA (9.2 MW)", no município de UBERLÂNDIA, MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela



Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP conforme determina o art. 4º, VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a dúvida a prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destas de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Resalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima consta do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia (LP) do(a) ABC INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.

Anexo II. Relatório Fotográfico do(a) ABC INDÚSTRIA E COMERCIO S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP) do(a)

Empreendedor: ABC INDUSTRIA E COMERCIO S.A Empreendimento: ABC INDÚSTRIA E COMERCIO S.A CNPJ: 17.835.042/0001-45 Municípios: Uberlândia Atividade(s): Produção de energia termoeétrica (9,2 mw) Código(s) DN 74/04: E-02-02-1 Responsabilidade pelos Estudos: Manna & Toledo Planejamento Ambiental / Flávia Rogina Nascimento Totada / Jamileh Costa Carvalho Referência: Licença Prévia Processo: 00045/1986/014/2016 Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar cronograma de retirada da caldeira desativada e seus equipamentos/ tanques.	Na formalização da LI
02	Apresentar projeto com ART do responsável e cronograma de implantação, para adequação do pátio de armazenamento de cinzas.	Na formalização da LI
03	Apresentar Projeto de reuso da água de descarte do lavador de gases/ tanque de sedimentação de cinzas com ART do responsável.	Na formalização da LI
04	Apresentar projeto executivo de implantação da unidade de produção de energia termoeétrica. Obs.: com ART dos profissionais envolvidos.	Na formalização da LI

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento nos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3 - Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Paula

[Handwritten signature]



ANEXO II

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
Empreendimento: ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A
CNPJ: 17.835.042/0001-45
Municípios: Uberlândia
Atividade(s): Produção de energia termoelétrica (9,2 mw)
Código(s) DN 74/04: E-02-02-1
Processo: 00045/1986/014/2016
Validade: 04 anos



Foto 01. Local de instalação da casa de força/turbo gerador



Foto 02. Local de instalação das torres de resfriamento



Foto 03. Subestação existente que será adequada



Foto 04. Caldeira existente que será convertida para operar em alta potência



Foto 05. Lavador de gases a úmido

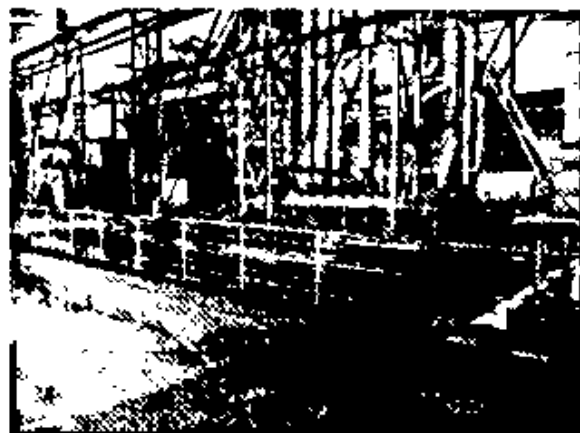


Foto 06. Tanques de decantação de cinzas

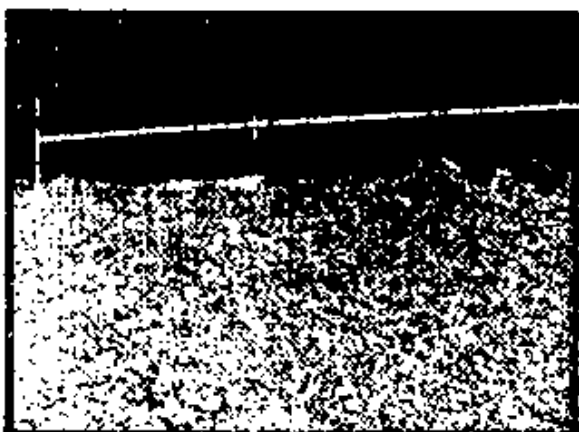


Foto 03. Pátio coberto do cavaco

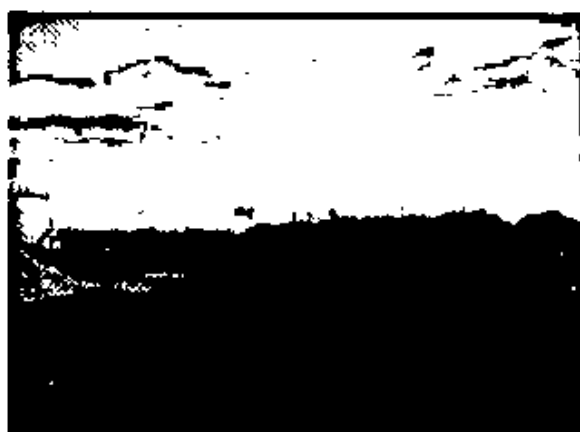


Foto 04. Pátio de cinzas



Foto 01. ETA Desmli

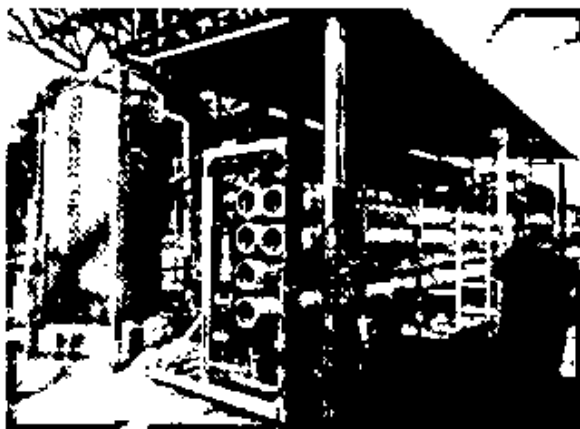


Foto 02. ETA Osmose



Foto 03. ETE físico-químico



Foto 04. ETE biológico